



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 704, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Rio Rufino  
Órgãos Interessados: Gabinete do Prefeito.  
Tipo de julgamento: Maior lance  
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO.

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Período de recebimento dos lances Das 10 horas do dia 20 de maio de 2026 até às 10 horas do dia 26 de junho de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).  
Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

Sessão de Disputa de Preços (lances) A partir das 10 horas do dia 26 de junho de 2026, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

Local Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 379-0000 e (49) 3279-0012, com a secretaria de administração e planejamento do Município de Rio Rufino, ou através do e-mail [licitacao@riorufino.sc.gov.br](mailto:licitacao@riorufino.sc.gov.br).

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Jose Oselame, nº 209, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.071/0001-00, neste ato representado pelo prefeito municipal de Rio Rufino/SC Sr. Ademar de Bona Sartor, torna público, através do Leiloeiro (a), servidor municipal Sr. Fabricio da Cruz Borges, nomeado pela Portaria nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

454/2025 , realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme contrato nº 039/2025.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM) (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/>), no Portal Transparência do Município de Rio Rufino (<https://riorufino.sc.gov.br/>), em jornal de grande circulação diária, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e da Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

1.3. O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.3. Os cadastros deverão ser realizados na plataforma [www.superbird.net](http://www.superbird.net) com até 48 horas úteis de antecedência ao leilão para aprovação do mesmo.

## 3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

3.1. Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I – Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.

3.1.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.1.3. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.1.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

3.1.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: “Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário”. O Município de XXXX/XX exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/SC.

3.1.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como “CIRCULAÇÃO” para os classificados como “SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

3.1.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Rio Rufino/SC, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

3.1.8. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

3.1.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

3.1.10. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

3.1.11. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

3.1.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

#### **4. DA SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

4.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como a **impossibilidade de retirada dos materiais arrematados**. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

4.2 – Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

4.3 - Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduo classe II, deverão apresentar para habilitação e antes da retirada dos bens, umas das seguintes comprovações:

- Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);

- Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental legal;

O não atendimento dessas exigências implicará na perda à arrematação dos lotes correspondentes com chamamento do próximo classificado ou reinclusão em novo certame.

## 5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Rio Rufino/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

5.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Rio Rufino/SC e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apreçados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Rio Rufino/SC. (quando houver, item pode ser suprimido).

**5.6. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados nos dias 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) do mês de junho do ano de 2026, das 9 horas até às 11h30min, das 13h30min as 16h.**

5.7. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Sr. (a) FABRICIO DA CRUZ BORGES para agendamento de visita no Município de RIO RUFINO/SC, pelo telefone (49)9 9116-1276, e-mail licitacao@riorufino.sc.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço Av. José Oselame nº 209, Bairro centro, pátio da prefeitura, e Área central/acessível do município no Parque de Exposição Caetano Costa Sobrinho no Município de Rio Rufino/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

## 6. DOS LANCES

- 6.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos [www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br) e [www.superbid.net](http://www.superbid.net).
- 6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.
- 6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 6.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 6.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Rio Rufino/SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.
- 6.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Rio Rufino/SC para a venda do bem.
- 6.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).
- 6.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.
- 6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 6.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.10. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 6.11. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- 6.12. A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O recurso e as contrarrrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico do Município de Rio Rufino/SC, Através do endereço eletrônico: [licitacao@riorufino.sc.gov.br](mailto:licitacao@riorufino.sc.gov.br)

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Rio Rufino/SC.

7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Rio Rufino/SC, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico do Município de Rio Rufino/SC, dirigidas ao leiloeiro, através do endereço eletrônico: [licitacao@riorufino.sc.gov.br](mailto:licitacao@riorufino.sc.gov.br)

8.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O Município de Rio Rufino/SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.1.1. Ficam a encargo do arrematante, as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.

10.1.2. Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

10.2. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem (ns), será (ão) disponibilizado(s)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

pelo Município de Rio Rufini/SC, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Rio Rufino/SC, cujo contato será oportunamente informado.

10.4. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Rio Rufino, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Rio Rufino/SC, constante do bem arrematado.

10.7. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Rio Rufino/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Rio Rufino, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**10.8. DOS VEÍCULOS:**

10.8.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

10.8.2. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Rio Rufino/SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

10.8.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.8.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Rio Rufino cujo contato será oportunamente informado.

10.8.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) /dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/ dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Rio Rufino/SC não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.8.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias, remarcação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

de chassi e numeração do motor e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.  
10.8.7 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- 11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:
  - 12.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
  - 12.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.
  - 12.3.1. O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível).
  - 12.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

12.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

12.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

12.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

12.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.

12.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de XXXX-XX a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.7. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada “Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA” será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 039/2025.

12.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1., deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, conforme previsto no edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto do presente Edital.

13.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13.709/18.

13.7. O licitante vencedor estará sujeito também:

13.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil.

13.9. Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.10 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

14.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

- 14.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.
- 14.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.
- 14.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.
- 14.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 14.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 14.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 14.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Rio Rufino/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Urubici/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (<https://riorufino.sc.gov.br/>).
- 14.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## 15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo III – Minuta da Carta de Arrematação.

Rio Rufino, 19 de maio de 2026.

ADEMAR DE BONA SARTOR  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

Código registro TCE: 4F8A682AF5588F9CE3593EF2B60AD0404254C8F7



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Necessidade da Administração:**

Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Rio Rufino, considerados sem utilidade para a Administração Pública, visando a adequada gestão do patrimônio público e a liberação de espaço físico nos setores municipais.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Alienação de bens móveis inservíveis do município de Rio Rufino, de acordo com o decreto municipal nº 704, de 14 de dezembro de 2023 e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 Bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Rio Rufino, a serem alienados conforme avaliação e classificação patrimonial:

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R\$ 11.500,00	FIAT DOBLO C F TCA AMB ANO: 2012/2013 PLACA FINAL 7 (SC)	MARCA: FIAT MODELO: DOBLO C F TCA AMB PLACA FINAL: 7 (SC) ANO FAB/MODELO: 2012/2013 DÉBITOS: R\$ 149,37 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 03  ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS DIANTEIROS: ELÉTRICOS RODAS: FERRO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

BANCOS: TECIDO  
APARELHO DE SOM: NÃO  
CHAVE DE IGNIÇÃO: NÃO

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**MOTOR:**

DESMONTADO/AVARIADO/TRANCADO/PODENDO  
FALTAR PARTES E PEÇAS

PINTURA: REGULAR

LATARIA: REGULAR

TAPEÇARIA: REGULAR

PNEUS: RUINS

**OBSERVAÇÕES:**

PARA-BRISA: PIQUES DE PEDRA

CAPÔ: PIQUES DE PEDRA

PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO

FAROL ESQUERDO: FOSCO

FAROL DE MILHA ESQUERDO: FALTA

FAROL DE MILHA DIREITO: FALTA

PORTA DIANTEIRA DIREITA: RISCOS

PORTA TRASEIRA DIREITA: AMASSADA

PNEU DIANTEIRO DIREITO: FURADO

PARA-CHOQUE TRASEIRO: AVARIADO

CAPA PLÁSTICA DO LADO ESQUERDO DO PARA-  
CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADA

PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: AMASSADA

PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE  
PEDRA

PNEU DIANTEIRO ESQUERDO: FURADO

BATERIA: FALTA

PORTA TRASEIRA DIREITA: AVARIADA/NÃO  
FECHA

VEÍCULO EMPLACADO COMO AMBULÂNCIA. A  
TROCA E REGULARIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA  
DO ARREMATANTE COMPRADOR

APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E  
COMPONENTES

PODENDO APRESENTAR FALTA DE  
FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE

APRESENTA RISCOS E AMASSADOS

PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM  
E CORROSÃO

CONFORME LOTE EXPOSTO

Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.

Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

			<p>evento. Débitos em aberto: R\$ 149,37. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
2		RENAULT KANGOO MARIMAR A ANO: 2016/2017 PLACA FINAL 8 (SC)	<p>MARCA: RENAULT MODELO: KANGOO MARIMAR A PLACA FINAL: 8 (SC) ANO FAB/MODELO: 2016/2017 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 03</p> <p>ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS DIANTEIROS: ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO CHAVE DE IGNIÇÃO: NÃO</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: AVARIADO/TRANCADO PINTURA: REGULAR LATARIA: BOA TAPEÇARIA: RUIM/SUJA/MOLHADA PNEUS: RUINS</p> <p>OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS CAPÔ: PIQUES DE PEDRA FAROL ESQUERDO: FOSCO FAROL DIREITO: FOSCO RETROVISOR DIREITO: QUEBRADO BANCO DIANTEIRO DIREITO: RASGADO BATERIA: FALTA VOLANTE: RALADO/DESGASTADO VEÍCULO APRESENTA INFILTRAÇÃO DE ÁGUA VEÍCULO EMPLACADO COMO AMBULÂNCIA. A TROCA E REGULARIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A</p>
	R\$ 14.400,00		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

			<p>TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.</p> <p>Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento.</p> <p>Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.</p> <p>Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
3		RENAULT MASTER TCA MIC ANO: 2018/2019 PLACA FINAL 1 (SC)	<p>MARCA: RENAULT MODELO: MASTER TCA MIC PLACA FINAL: 1 (SC) ANO FAB/MODELO: 2018/2019 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 03</p> <p>ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS DIANTEIROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: COURVIN APARELHO DE SOM: NÃO</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: AVARIADO/PARTE DE BAIXO TRANCADA/PODENDO FALTAR PEÇAS E COMPONENTES PINTURA: BOA LATARIA: BOA TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS</p> <p>OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCOS CAPÔ: FALTA GRADE: FALTA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: FALTA FAROL ESQUERDO: FALTA FAROL DE MILHA ESQUERDO: FALTA LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: FALTA FAROL DIREITO: FALTA FAROL DE MILHA DIREITO: FALTA LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: FALTA</p>
	R\$ 39.900,00		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

			<p>PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: FALTA PORTA DIANTEIRA DIREITA: FALTA PORTA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADA/FALTA FECHADURA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: FALTA RETROVISOR ESQUERDO: FALTA PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: FALTA BANCOS DIANTEIROS: RASGADOS FORRAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA: FALTA BATERIA: FALTA CAIXA DE AR DIREITA: AMASSADA PROTETOR PLÁSTICO DAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA: FALTA PORTA LATERAL DIREITA: FALTA FECHADURA/SUPORTE DE FIXAÇÃO NA CARROCERIA QUEBRADO BORRACHA DE VEDAÇÃO DO PARA-BRISA: FALTA CABEÇOTE: FALTA RADIADOR: FALTA APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
4	R\$ 45.000,00	TRATOR DE PNEUS MAHINDRA 8000 4WD ANO: 2014	MARCA: MAHINDRA MODELO: 8000 4WD ANO: 2014 SÉRIE: KNSA 1651 HORÍMETRO: 3645 CAPACIDADE: 80 CV IMPLEMENTOS: 06 CONTRAPESOS DIANTEIROS PNEUS: 04



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

			<p>ESTADO DOS PNEUS: REGULARES</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO TRAÇÃO: 4x4</p> <p>OBSERVAÇÕES: BATERIA: FALTA TRAÇÃO DIANTEIRA: AVARIADA/NÃO ENGATA PINTURA: DESGASTADA PARA-LAMA TRASEIRO ESQUERDO: AMASSADO CAPÔ DIANTEIRO: AMASSADO ESTRIBO DIREITO: FALTA EQUIPAMENTO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO BANCO DO OPERADOR: RASGADO APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
5		TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL75E ANO: 2008	<p>MARCA: NEW HOLLAND MODELO: TL 75E ANO: 2008 SÉRIE: NÃO VISUALIZADA HORÍMETRO: 2.764 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: NÃO POSSUI PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: AVARIADO/TRANCADO/PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES TRAÇÃO: 4x4</p> <p>OBSERVAÇÕES: PARA-LAMAS TRASEIROS: ENFERRUJADOS BANCO DO OPERADOR: FALTA COMANDO HIDRÁULICO: FALTA TRAÇÃO DIANTEIRA: DESMONTADA/PODENDO FALTAR PEÇAS E COMPONENTES BATERIA: FALTA GRADE DIANTEIRA:</p>
	R\$ 30.000,00		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

		<p>AVARIADA/AMASSADA/QUEBRADA CAPÔ: AMASSADO BARRAS DE DIREÇÃO: DESMONTADAS/PODENDO FALTAR PEÇAS E COMPONENTES TETO: AVARIADO/AMASSADO/ENFERRUJADO LANTERNAS DIANTEIRAS: FALTAM ESTRIBOS: FALTAM DOIS VOLANTE: DESGASTADO CAIXA: APRESENTA AVARIAS PARA-LAMAS: PINTURA DESCASCANDO/ENFERRUJADOS APRESENTA RISCOS, AMASSADOS E PONTOS DE FERRUGEM APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
6	SUCATA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	<p>CONTENDO: GRADE ARADORA 3 DISCOS: MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: MF 204 SÉRIE: 252450393 MOLA DA RODA GUIA: FALTA EQUIPAMENTO ENFERRUJADO</p> <p>DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO: CAPACIDADE: 2 TONELADAS</p> <p>OBSERVAÇÕES: APRESENTAM RISCOS, AMASSADOS E PONTOS DE FERRUGEM APRESENTAM FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>

R\$ 850,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

7	R\$ 2.500,00	PLANTADEIRA 3 LINHAS MAX 37054	<p>MARCA: MAX MODELO: 37054 SÉRIE: 0209 NÚMERO: 185 CAPACIDADE: 3 LINHAS</p> <p>OBSERVAÇÕES: SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO APRESENTA RISCOS E SINAIS DE FERRUGEM PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO</p> <p>Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.</p> <p>Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
8	R\$ 1.950,00	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO BALDAN E SEMEADOR SEMBRA	<p>GRADE NIVELADORA DE ARRASTO: MARCA: BALDAN MODELO: 39 APRESENTA PARTES SOLDADAS EIXO DIANTEIRO: COM FOLGA</p> <p>SEMEADOR: MARCA: SEMBRA MODELO: 400-P CAPACIDADE: 600 LITROS APRESENTA AVARIAS, FERRUGEM E CORROSÃO</p> <p>OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTOS SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO APRESENTAM RISCOS, FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO</p> <p>Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.</p> <p>Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
9	R\$ 450,00	SUCATA DE PNEUS DIVERSOS	<p>SENDO: PNEUS DE CAMINHÃO, MÁQUINAS PESADAS,</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

			<p>AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 UNIDADES</p> <p>OBSERVAÇÕES: PNEUS VELHOS E USADOS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
10		SUCATA FERROSA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA DIVERSA	<p>CONTENDO: PARTES DE PARQUE INFANTIL EM FERRO PEÇAS DE VEÍCULOS CANOS DE AÇO DE LUMINÁRIAS BLOCOS DE MOTORES DANIFICADOS ARMÁRIO DE AÇO FOGÃO A GÁS FORNO ELÉTRICO BALANÇAS LUMINÁRIAS COMPUTADORES TELAS NOBREAKS MICRO-ONDAS FOGÃO INDUSTRIAL LÂMPADAS FLUORESCENTES USADAS MESAS DE MADEIRA MIMEÓGRAFOS</p> <p>OBSERVAÇÕES: ITENS EM ESTADO DE SUCATA PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance</p>

R\$ 150,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

			ofertado).
11		SUCATA DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS	<p>CONTENDO: CAIXAS COM LÂMPADAS FLUORESCENTES SEM USO LÂMPADAS LED USADAS RELÉS LUMINÁRIAS PÚBLICAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DIVERSAS</p> <p>OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
	R\$ 250,00		
12		SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OUTROS	<p>CONTENDO: MÁQUINA DE CORTAR GRAMA BALANÇAS DE FERRO BEBEDOUROS FOGÃO INDUSTRIAL CARRINHOS DE MÃO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ARMÁRIOS DE AÇO CAMAS HOSPITALARES CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PORTA DE ALUMÍNIO MÁQUINA DE RAIOS X ODONTOLÓGICO MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS JANELAS DE FERRO CANOS DE FERRO GALVANIZADOS PRATELEIRA DE AÇO MESAS DE MADEIRA E MESAS DE ESCRITÓRIO QUADROS COM FOTO DO MUNICÍPIO</p> <p>OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do</p>
	R\$ 150,00		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

			<p>leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.</p> <p>Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
13	R\$ 125.000,00	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC-7B ANO: 2007	<p>MARCA: KOMATSU MODELO: PC 160 LC-7B ANO: 2007 SÉRIE: B20434 CHASSI: KMTPC047V51B20434 HORÍMETRO: 7.102h CAPACIDADE: 16.500 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: LANÇA E CAÇAMBA PNEUS: 02 ESTEIRAS RODANTES</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: INTEGRAL</p> <p>OBSERVAÇÕES: SISTEMA HIDRÁULICO: COM POUCA FORÇA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR DA CABINE: AMASSADA LATERAL TRASEIRA DIREITA INFERIOR: AMASSADA LATERAL TRASEIRA ESQUERDA INFERIOR: AMASSADA FARÓIS E LANTERNAS: FALTAM BORRACHA EXTERNA DO VIDRO DIANTEIRO INFERIOR: RASGADA APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PINTURA: DESGASTADA PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CAIXA EXTERNA DE FERRAMENTAS: AVARIADA/AMASSADA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO</p> <p>Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.</p> <p>Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p>
14	R\$ 65.000,00	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E ANO: 2013	<p>MARCA: CATERPILLAR MODELO: 416 E ANO: 2013</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

SÉRIE: G4D46542  
HORÍMETRO: 8.285h  
CAPACIDADE: 6.750 KG PESO OPERACIONAL  
IMPLEMENTOS: CONCHA FRONTAL E  
LANÇA/CONCHA TRASEIRA  
PNEUS: 04  
ESTADO DOS PNEUS: RUINS

CONDIÇÕES GERAIS:  
MOTOR: AVARIADO/BATENDO, BAIXANDO ÓLEO  
TRAÇÃO: 4X4

OBSERVAÇÕES:  
GRADE FRONTAL: QUEBRADA  
PARA-LAMA TRASEIRO DIREITO: QUEBRADO  
LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: FALTA  
RETROVISORES: ESPELHOS TRINCADOS  
LANÇA TRASEIRA: APRESENTA RISCOS  
SUPORTE PLÁSTICO DA LANTERNA DIREITA:  
QUEBRADO  
BANCO DO OPERADOR: RASGADO  
VOLANTE: DESGASTADO  
CAPA PROTETORA DO COMANDO DA CONCHA  
FRONTAL: RASGADA  
CAIXA DE ARMAZENAMENTO DAS BATERIAS:  
AMASSADA/PORTA DESMONTADA  
APRESENTA RISCOS E AMASSADOS  
PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E  
CORROSÃO  
FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES  
CONFORME LOTE EXPOSTO  
Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.  
Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação possui respaldo no artigo 48 do Decreto Municipal nº 704/2023 e artigo 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

2.2. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Rio Rufino. Contudo, sua realização encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas normas relativas à alienação de bens



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

públicos, bem como no Decreto Municipal nº 704, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da referida lei no âmbito do Poder Executivo Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução consiste na alienação de bens móveis classificados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 704, de 14 de dezembro de 2023.

3.2. Os bens a serem alienados foram previamente avaliados por comissão designada para esse fim e encontram-se descritos em ata, com a indicação de suas características e respectivos valores mínimos de arrematação.

3.3. A solução adotada permitirá o adequado desfazimento dos bens sem utilidade para a Administração, promovendo a liberação de espaço físico, a redução de custos com armazenamento e manutenção e o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos.

3.4. O procedimento observará os princípios da legalidade, transparência, competitividade, economicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento ao interesse público.

3.5. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Rio Rufino - SC, cujo contato será oportunamente informado. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Rio Rufino - SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns). O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Rio Rufino/SC, constante do bem arrematado.

3.6. todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Rio Rufino/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Rio Rufino/SC qualquer responsabilidade por acidentes



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada. Fica estabelecido que o bem deverá ser retirado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da homologação, em horário de expediente (das 8 horas às 11 horas da manhã e das 13 horas às 16 horas da tarde), mediante apresentação dos documentos de quitação total.

3.7. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a transferência, retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras, correrão por ordem, conta e risco do comprador. Os encargos tributários eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante. Fica por conta do arrematante todas as despesas de registros e transferências.

3.8. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios.

3.9. A simples oferta de valor (lance) implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 704, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, devendo contemplar a alienação de bens móveis classificados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, previamente avaliados por comissão designada para esse fim, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, com adjudicação pelo maior lance ofertado, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

4.2. O procedimento será realizado na modalidade leilão eletrônico, com julgamento pelo critério de maior lance por item, sendo considerados vencedores os licitantes que apresentarem propostas iguais ou superiores aos valores mínimos estabelecidos na avaliação.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A execução do objeto dar-se-á por meio de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis do Município de Rio Rufino, na modalidade leilão, observando-se as normas legais vigentes, especialmente o Decreto Municipal nº 704, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, conforme relação e avaliação previamente realizadas pela comissão competente.

5.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital da plataforma de leilão eletrônica, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.3. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Rio Rufino/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Rio Rufino/SC qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada. Fica estabelecido que o bem deverá ser retirado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da homologação, em horário de expediente (das 8 horas às 11 horas da manhã e das 13 horas às 16 horas da tarde), mediante apresentação dos documentos de quitação total.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe] de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital da plataforma de leilão eletrônica, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. A seleção será realizada por meio de leilão, considerando o MAIOR LANCE ofertado. O processo ocorrerá na plataforma designada, com prazos específicos para a submissão de propostas conforme estabelecido no edital

8.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

8.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado para a alienação dos bens móveis inservíveis é de R\$ 337.100,00 (trezentos e trinta e sete mil e cem reais), conforme avaliação realizada pela comissão competente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

10.1 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.1.1. Ficam a cargo do arrematante, as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

10.1.2. Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

10.2. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Rio Rufino/SC, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso

10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e hora

10.4. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Rio Rufino, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.4. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.5. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Rio Rufino/SC, constante do bem arrematado.

10.6. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Rio Rufino/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Rio Rufino, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**10.7. DOS VEÍCULOS:**

10.7.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

10.7.2. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Rio Rufino/SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

10.7.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.7.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Rio Rufino cujo contato será oportunamente informado.

10.7.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) /dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) / dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Rio Rufino/SC não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.7.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias, remarcação de chassi e numeração do motor e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

## **11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Secretarias do Município: **GABINETE DO PREFEITO**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

1.1. Considerando que bens inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, poderão ser alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos, sendo indispensável a avaliação prévia; considerando que a Administração Pública deve atender ao interesse público de forma eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho esteja aquém do necessário para o adequado atendimento da população; e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 704, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para sua aplicação no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Rufino, a Administração Municipal decidiu pela alienação dos bens móveis descritos na Ata de Avaliação da Comissão, por terem sido considerados inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

2.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Rio Rufino. Contudo, sua realização encontra amparo no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 704, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da referida lei no âmbito do Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 704, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, devendo contemplar a alienação de bens móveis classificados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, previamente avaliados por comissão designada para esse fim, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, com adjudicação pelo maior lance ofertado, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

3.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

4.1. Os bens a serem leiloados são encontrados relacionados no Anexo I - Descrição Detalhada dos Itens. Os preços foram avaliados por comissão de avaliação do Município nomeada pela Portaria nº 095, de janeiro de 2025, composta por servidores municipais.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

5.1. A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, realizar o desfazimento desses bens. Para a alienação de bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública, foram analisadas as seguintes alternativas de mercado: (I) leilão presencial, (II) leilão eletrônico e (III) contratação direta de empresa especializada para intermediação da venda dos bens.

5.2. O leilão presencial, embora legalmente admitido, apresenta menor alcance de interessados e reduz a competitividade do certame, podendo resultar em menor retorno financeiro para a Administração. A contratação de empresa especializada para intermediação da venda, por sua vez, pode implicar custos adicionais com taxas ou comissões, reduzindo o valor líquido a ser arrecadado.

5.3. O leilão eletrônico mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois amplia significativamente a participação de interessados, aumenta a competitividade entre os licitantes, proporciona maior transparência ao procedimento, reduz custos operacionais e possibilita maior probabilidade de obtenção de lances mais elevados.

5.4. Dessa forma, conclui-se que a realização de leilão eletrônico constitui a solução mais adequada para a alienação dos bens móveis inservíveis descritos no processo, por atender ao interesse público e observar os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

6.1. Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores, atribuídos pela Comissão Municipal de avaliação por meio de ata:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BENS	ANO/MOD.	VALOR
------	-------------------	----------	-------



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>1</b>	FIAT DOBLO C F TCA AMB ANO	2012/2013	R\$ 11.500,00
<b>2</b>	RENAULT KANGOO MARIMAR A	2016/2017	R\$ 14.400,00
<b>3</b>	RENAULT MASTER TCA MIC	2018/2019	R\$ 39.900,00
<b>4</b>	TRATOR DE PNEUS MAHINDRA 8000 4WD	2014	R\$ 45.000,00
<b>5</b>	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL75E	2008	R\$ 30.000,00
<b>6</b>	SUCATA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	///	R\$850,00
<b>7</b>	PLANTADEIRA 3 LINHAS MAX	37054	R\$ 2.500,00
<b>8</b>	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO BALDAN E SEMEADOR SEMBRA	39	R\$ 1.950,00
<b>9</b>	SUCATA DE PNEUS DIVERSOS	///	R\$ 450,00
<b>10</b>	SUCATA FERROSA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA DIVERSA	///	R\$ 150,00
<b>11</b>	SUCATA DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS	///	R\$ 250,00
<b>12</b>	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OUTROS	///	R\$ 150,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>13</b>	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC-7B ANO: 2007	2007	R\$125.000,00
<b>14</b>	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	2013	R\$ 65.000,00
<b>Total estimado</b>			<b>R\$ 337.100,00</b>

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

7.1. A solução consiste na alienação de bens móveis classificados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 704, de 14 de dezembro de 2023.

7.2. Os bens a serem alienados foram previamente avaliados por comissão designada para esse fim e encontram-se descritos em ata, com a indicação de suas características e respectivos valores mínimos de arrematação. O procedimento será conduzido com observância aos princípios da legalidade, transparência, competitividade, economicidade e eficiência, tendo como critério de julgamento o maior lance ofertado, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

7.3. A solução adotada visa promover o adequado desfazimento de bens sem utilidade para a Administração, liberando espaço físico, reduzindo custos de armazenamento e manutenção e possibilitando o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos, em atendimento ao interesse público e à boa gestão patrimonial.

7.4. Com isso, será realizado o leilão via plataforma eletrônica, onde os interessados na participação da disputa dos itens do leilão deverão fazer um prévio cadastro. Durante o período de disponibilidade de lances do leilão, os arrematantes poderão realizar lances sucessivos diretamente na Plataforma de leilão eletrônica. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, onde os interessados em arrematar os itens deverão realizar prévia avaliação do estado de conservação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

7.5. **O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital da plataforma de leilão eletrônica, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.** A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

7.6. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Rio Rufino - SC, cujo contato será oportunamente informado. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Rio Rufino - SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns). O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Rio Rufino/SC, constante do bem arrematado.

7.7. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Rio Rufino/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Rio Rufino/SC qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada. **Fica estabelecido que o bem deverá ser retirado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da homologação, em horário de expediente (das 8 horas às 11 horas da manhã e das 13 horas às 16 horas da tarde), mediante apresentação dos documentos de quitação total.**

7.8. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a transferência, retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras, correrão por ordem, conta e risco do comprador. Os encargos tributários eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante. Fica por conta do arrematante todas as despesas de registros e transferências.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

7.9. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios.

7.10. A simples oferta de valor (lance) implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A alienação dos bens será realizada com julgamento por item (lote individualizado), permitindo que os interessados apresentem lances de forma independente para cada bem. Essa forma de parcelamento amplia a competitividade do certame, aumenta o número potencial de participantes e eleva a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.2. A adoção do julgamento por item é tecnicamente recomendável, pois os bens possuem características, estados de conservação e valores distintos, não havendo necessidade de agrupamento em lote único. Dessa forma, o parcelamento da contratação atende aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, possibilitando a maximização da arrecadação com a alienação dos bens móveis inservíveis.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1. A alienação dos bens móveis considerados inservíveis proporcionará benefícios diretos à Administração Pública Municipal, especialmente quanto à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis. A retirada desses bens do patrimônio municipal permitirá a liberação de espaços físicos atualmente utilizados para armazenamento, bem como a redução de custos relacionados à guarda, conservação e manutenção de itens sem utilidade para o serviço público.

9.2. Além disso, a arrecadação de recursos decorrente da alienação possibilitará o ingresso de valores aos cofres públicos, os quais poderão ser destinados à aquisição de novos bens e investimentos em áreas prioritárias da Administração, contribuindo para a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

modernização da estrutura administrativa e para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

9.3. Dessa forma, a solução adotada promove o adequado gerenciamento do patrimônio público, assegurando maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

10.1. Previamente à realização do procedimento licitatório, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regular instrução do processo, incluindo a identificação e classificação dos bens como inservíveis, a avaliação prévia por comissão designada para esse fim, a elaboração dos documentos técnicos e jurídicos pertinentes e a definição das condições de alienação.

10.2. Também deverão ser designados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do procedimento, os quais já possuem conhecimento das rotinas administrativas relacionadas à gestão patrimonial e aos processos licitatórios, não sendo necessária, no momento, capacitação específica adicional para o desempenho dessas atribuições.

10.3. Dessa forma, as providências prévias consistem na preparação documental e administrativa indispensável à realização do leilão e à adequada condução do processo.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. contratação correlata é o CONTRATO Nº 039/2025, celebrado entre a ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, e o Município de Rio Rufino- SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

12.1. Não há impactos ambientais nesta contratação

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

13.1. Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a alienação dos bens móveis classificados como inservíveis para a Administração Pública Municipal mostra-se adequada, necessária e conveniente para o atendimento do interesse público.

13.2. A solução proposta, consistente na realização de procedimento licitatório na modalidade leilão, com julgamento pelo critério de maior lance por item, revela-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois possibilita o adequado desfazimento de bens sem utilidade para a Administração, a liberação de espaços físicos, a redução de custos com armazenamento e manutenção e o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO**

Comunico que em XX/XX/XXXX, o bem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Loc.: Rio Rufino/Santa Catarina, em conformidade com Edital publicado no Jornal/Diário Oficial XX em XXXXXX, para publicação do leilão, inscrito como Lote X, foi arrematado por XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG/IE XXXXXXXXXXXX, residente/com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Cep. XX.XXX-XXX, pelo valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em leilão público realizado na data supracitada, pelo(a) leiloeiro(a) administrativo(a) XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX e intermediado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda.

Rio Rufino - Santa Catarina, XX/XX/XXXX.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
LEILOEIRO(A) ADMINISTRATIVO(A)

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ARREMATANTE